



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0964 - PARNAMIRIM, RN, 01 DE JANEIRO DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV  
LEIS**

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.693, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria Unidade de Saúde e a integra ao Sistema Municipal de Saúde e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Unidade Básica de Saúde Antônio Ferreira da Silva, equipamento de saúde construída no Bairro Jardim Planalto neste Município.

Art. 2º - A unidade de saúde de que trata esta lei, integra o sistema municipal de saúde.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão relativos à unidade de saúde do Bairro de Jardim Planalto encontram-se arrolados na Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 18 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.694, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar placas em Braille para identificar vias públicas situadas no perímetro central da cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar placas em Braille para identificar vias públicas situadas principalmente no perímetro central da cidade.

Art. 2º - As identificações das placas com nomes das ruas e avenidas devem também estar em Braille nas proximidades dos locais onde possa haver instituições que cuidem da educação e formação das pessoas com deficiência visual.

Art. 3º - As placas em Braille terão leitura, preferencialmente, nas colunas já existentes, sendo sua implantação de forma gradual, conforme calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Meio Ambiente.

Art. 4º - Os pontos indicativos de paradas de ônibus também devem ser identificados em Braille, facilitando assim a locomoção do deficiente visual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 19 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.695, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Aliança do Desenvolvimento Comunitário, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edson Santiago, nº 27, Nova Esperança (Conjunto Gastão Mariz), Parnamirim/RN.

Art. 2º - A associação a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.276.308/0001-71.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 19 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.696, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápios na Grafia Braille nos restaurantes e bares, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os restaurantes e bares ficam obrigados a ter, pelo me-

nos, 01 (um) exemplar de cardápio na Grafia Braille.

Art. 2º. - O não cumprimento do disposto no Art. 1º implicará ao estabelecimento de multa no valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), reajustada com base no índice de correção dos tributos municipais.

§1º - Caberá a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, a aplicação da multa referida no caput do Art. 2º.

§2º - Ficará a Secretária Municipal de Tributação responsável pelo recolhimento da multa citada no Art. 2º.

§3º - A receita gerada com a arrecadação da citada multa será destinada para a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, e terá por finalidade a estruturação e compras de equipamentos para melhorias no serviço prestado pelo referido órgão.

§4º - A obrigação referida no caput do Art. 1º somente é válida para restaurantes e bares com capacidade a partir de 20 (vinte) mesas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Parnamirim/RN, 19 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.697, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera o art. 1º, da Lei nº 457, de 28 de abril de 1982 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 457, de 28 de abril de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É concedida uma pensão especial para a esposa, marido, companheira ou companheiro do (a) Prefeito (a) Municipal ou do (a) Vereador (a) que vier a falecer no exercício do mandato, correspondente a 30% (Trinta por cento) do subsídio do mesmo (a)”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 24 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**DECRETOS**  
**LEIS**

**DECRETO Nº 5.712 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, nas localidades on-de especifica, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o horário de encerramento de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até às 03:00h, dos shows artísticos e eventos culturais a serem realizados durante as festividades de fim de ano, Estação de Verão e o Carnaval, no Litoral de Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais Órgãos Municipais, proceder à fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nºs 1.455, de 24 de Setembro de 2010 e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 29 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**DECRETO Nº 5.713, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

PRORROGA PRAZOS DO REFIS II PARA 30 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 10º, da Lei Complementar nº 088, de 12 de Dezembro de 2014.

Artigo 1º - Ficam prorrogados para 30 de Janeiro de 2015, os prazos previstos nos artigos 2º e 4º, incisos I a VII, da Lei Complementar nº 088, de 12 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIAS**  
**SEARH**

**PORTARIA Nº:970/2014, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora IEDA LÚCIA DA TRINDADE, matrícula nº. 2204, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2015 a 31/03/2015, referente aos quin-

quênios de: 12/04/2009 à 12/04/2014, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº:971/2014, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor HUMBERTO DE SOUZA, matrícula nº. 1207, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 retroativo a 01/10/14, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº:972/2014, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a continuidade da Licença sem remuneração, suspensa através da portaria nº 941/2014 para tratar de interesses particulares, a servidora, ALEXSANDRA DOS SANTOS MULATINHO, matrícula nº 7506, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 01/12/2014, devendo retornar ao trabalho em 16/09/2016 tendo em vista a mesma ter gozado 16(dias) conforme portaria nº 618/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº:973/2014, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora DANIELLE CRISTINA SOUZA DE SENA, matrícula nº. 7764, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas Saneamento, pelo período de 02/01/2015 a 31/03/2015, referente aos quinquênios de: 12/04/2009 à 12/04/2014, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXTRATOS  
SEMOP**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.986.492/0001-85 - OBJETO: adequação de serviço sem reflexo financeiro, referente aos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo pelo Método Bripar da Av. Parque dos Bosques (Antiga Av. Perimetral) (Trecho da Av. Olavo Montenegro até Rua E-4) e Rua E-4 (Trecho da Av. Parque dos Bosques até a SQ-3) – Parque das Árvores, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) ROYALTIES; Dotação Orçamentária: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 15.451.017.1068 – Pavimentação de Ruas – Novas e sem pavimentação – e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de novembro de 2014.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .052/2012. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JAM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.542.162/0001-87 - OBJETO: adequação de serviço sem reflexo financeiro, referente aos Serviços de construção da Praça dos Esportes e da Cultura PEC 3000, bairro Vida Nova/Monte Castelo - Parnamirim/RN - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 - RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/ CONVÊNIO PAC - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.080 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.009.2028 – Rest. Const e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos e 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2014.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**EXTRATOS  
SETRA**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EM DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - OBJETO: locação e manutenção de equipamentos de comunicação de radiofrequência para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, na condição de Órgão Carona. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 73.292,52 (Setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 16 de outubro de 2014. - RECURSOS: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/IPVA/FPM). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 072/2013 da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 16 de out-

tubro de 2014.

**EDUARDO LINCOL NEVES**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATOS**  
**SESAD**

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JOAQUIM F. NETO EIRELI. OBJETO: Aditar R\$ 231.147,00 (Duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais), correspondente a 25% dos quantitativos dos lotes 06, 08, 09, 10 e 11 de aquisição de materiais de limpeza e expediente para atender as Unidades de Saúde do Município, e prorrogar a vigência até 31 de março de 2015. - RECURSOS: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 041/2013, Art. 57, combinado com o Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2014.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / COMERCIAL J A LTDA. OBJETO: Aditar R\$ 214.797,90 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), correspondente a 25% dos quantitativos dos lotes 13, 15, 18, 20 e 21 do contrato de aquisição de materiais de limpeza e expediente para atender as Unidades de Saúde do Município, e prorrogar a vigência até 31 de março de 2015. - RECURSOS: PMAC-SUS-PABFIXO/FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 041/2013, Art. 57, combinado com o Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2014.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATOS**  
**SEARH**

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços referente à prestação de serviços de locação de bens móveis por regime diário, km e por hora, para fazer face às necessidades das secretarias municipais. Vigência: 29/12/2014 à 29/12/2015; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2014; Processo nº 282320; Contratada: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA; Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos

Recursos Humanos e Israel José Protásio de Lima pela empresa.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / POSTO COHABINAL LTDA - OBJETO: Aquisição de combustíveis visando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas de combustão interna (bombas de drenagem, geradores, roçadeiras) durante o ano de 2015. Valor global Estimado: R\$ 2.959.686,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 31/12/2015. - RECURSOS: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA) / FMAS / FMS / ENDEMIAS / ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 73/2014 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME - OBJETO: Prestação de serviço de remanufatura de toners e cartuchos pertencentes às secretarias municipais – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 321.105,00 (Trezentos e vinte e um mil, cento e cinco reais). RECURSOS: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FMAS/FMS/SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 68/2014 – Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / Sr.ª MARIA ZENEIDE LOPES DE MEDEIROS. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Felizardo Moura, nº 682, Jardim Planalto, Parnamirim/RN, para funcionar o Arquivo Geral do Município, por mais 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2015. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal - RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/FPM/IPVA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 007/2013, Artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de dezembro de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Contratação de AGÊNCIA de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, exe-



ção, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, constantes do Lote II - VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de dezembro de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXTRATOS  
GACIV**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RAF COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA. OBJETO: Contratação de AGÊNCIA de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, constantes do Lote I - VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de dezembro de 2014.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**EXTRATOS  
FPC**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2009. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / MARIA MAGNA PEREIRA DA SILVA - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do Imóvel situado na Rua Sergipe, nº. 172 – Rosa dos Ventos, em Parnamirim/RN, destinado a sede da Banda de Música Trampolim da Vitória e projetos iniciação musical a instrumentos referente a banda, para atender 300 jovens do município, por mais 05 (cinco) meses, de 30 de julho a 31 de dezembro de 2014, no valor de 3.000,00 (Três mil reais) mensal. - RECURSOS: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/FPM/IPVA). - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 092/2009, Artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 21 de julho de 2014.

**HAROLDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

**EXTRATOS  
ASCOM**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RN GRÁFICA E EDITORA LTDA - OBJETO: Prestação de serviço de assinatura do

Jornal de Hoje. - VALOR: R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos a dez reais). - PRAZO: 12 (doze) meses. - RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/FPM/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexig. nº 011/2011, Art. 25, Caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2014.

**ANELLY VIRGÍNIA DE MORAES MEDEIROS  
A. FERREIRA**

Assessoria de Comunicação Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ANOTE – EMPRESA NORTE RIOGRANDENSE DE CONTEUDO EDITORIAL LTDA - OBJETO: Prestação de serviços de assinaturas do Novo Jornal. - VALOR: R\$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais). - PRAZO: 12 (doze) meses. - RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/FPM/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexig. nº 212/2014, Art. 25, Caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2014.

**ANELLY VIRGÍNIA DE MORAES MEDEIROS  
A. FERREIRA**

Assessoria de Comunicação Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNADO NORTE LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de assinaturas do Jornal Tribuna do Norte. - VALOR: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). - PRAZO: 12 (doze) meses. - RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/FPM/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexig. nº 033/2014, Art. 25, Caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2014.

**ANELLY VIRGÍNIA DE MORAES MEDEIROS  
A. FERREIRA**

Assessoria de Comunicação Social

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA  
LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR NO 089/2014.**

Institui Gratificação a servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, seu Presidente PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a partir de 1º de janeiro de 2015, uma gratificação mensal por servidor componente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e/ou Pregão da Câmara Municipal

de Parnamirim/RN, nos seguintes termos:

I - Presidente de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - membro de Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ Único – As gratificações previstas neste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através de Portaria, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 2º - Serão exercidas, pelos membros da mesma Comissão de Licitação, as funções de Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro e Equipe de Pregão.

§ Único - Quando for necessária a constituição de mais de uma Comissão de Licitação, o Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim deverá justificar na respectiva Portaria de Designação, que deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - A gratificação estipulada nesta Lei é devida em razão da efetiva participação nas reuniões da Comissão de Licitação, bem como nas sessões públicas destinadas à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação.

§ Único – A competência, a forma de composição, a quantidade de membros, dentre outras definições, relacionadas às atividades das Comissões de Licitação serão tratadas em ato normativo específico.

Art. 4º - A gratificação, objeto da presente Lei, não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e férias.

Art. 5º – Servidores investidos em cargos comissionados ou funções gratificadas estão impedidos de compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e/ou Pregão da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 6º - Será devido o pagamento da Gratificação ao membro suplente quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, nos casos legalmente previstos em ato normativo próprio, sendo proporcional ao período de efetiva atuação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2015, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 8º - A implementação desta Lei Complementar fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Os casos omissos decorrentes da implantação desta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, ou pelo seu Presidente.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 11 – Fica revogada às disposições em contrário, especial-

mente o art. 6º, da Resolução n.º 003/2008.

Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2014.**

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, contemplados pela Lei Complementar nº062/2013, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu seu Presidente PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração de todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão contemplados pela Lei Complementar n.º062/2013, integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim.

§ Único - A base de cálculo onde incidirá o percentual estipulado por este artigo deve ser a remuneração do mês de dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2015, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 3º - A implementação desta Lei Ordinária fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

#### **LEI ORDINÁRIA NO 1.699/2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos membros da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, seu Presidente PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1 – O pagamento de Diárias ao agente político ou ao servidor público, ocupante de cargo efetivo ou de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que se deslocar a outras localidades fora do Município sede, a serviço ou missão de representação, bem como para participar de curso ou seminário de interesse da Administração, corresponderá aos dias em que

estiver no cumprimento da tarefa.

Art. 2º - Os valores pagos obedecerão a Tabela abaixo:

Índice/ Localidade/Presidente/Agentes Políticos/Servidores  
Comissionados/Demais Servidores

I/Rio Grande do Norte/R\$ 400,00/R\$ 360,00/R\$ 320,00/R\$ 280,00

II/Demais Regiões do Brasil/R\$ 800,00/R\$ 720,00/R\$ 650,00/R\$ 590,00

III/ Exterior/ R\$ 1.540,00/ R\$ 1.340,00/ R\$ 972,00/R\$ 874,00

Art. 3º - A Diária só será paga integral se o beneficiário pernoitar fora da sede do Município, caso contrário deverá ser pago 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Quando o beneficiário for assessorando diretamente o seu Superior, terá direito a receber as Diárias equivalentes ao mesmo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2015, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da implantação desta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, ou pelo seu Presidente, através de ato normativo próprio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 8º - Fica revogada às disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 006/2001.

Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.700/2014.**

Concede reajuste sobre os vencimentos e remunerações dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, seu Presidente PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base de todos os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim.

§ Único - A base de cálculo onde incidirá o percentual estipulado por este artigo deve ser o vencimento base do mês de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração de todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão contemplados pela Lei n.º Promulgada n.º 017/2007, integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim.

§ Único - A base de cálculo onde incidirá o percentual estipu-

lado por este artigo deve ser a remuneração do mês de dezembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2015, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º - A implementação desta Lei Ordinária fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Presidente

**CÂMARA  
PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 309/2014**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares de cargos comissionados de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador - APV, da Câmara Municipal de Parnamirim, cujos nomes e matrículas, constam na relação abaixo.

Matricula:	Nome:
854	Adailton Batista Ferreira
298	Allison de Andrade Barros
814	Amadeu Paiva Costa
873	Francisco Emidio Filho
905	Francisco Ronildo Freire
800	Isabelle de Carvalho Souto
532	Janete Batista Bondade
351	José Abraão do Vale
765	Juliana de Assis França Marinho
813	Kamila Fernanda Silva de Sales
876	Manasses Gomes de Souza
311	Maria José Augusto de Lima
886	Mario César Rodrigues Balduino
778	Mayara Nalian Lucena Tavares
875	Michael Heberton de Oliveira
506	Olavo Luiz do Nascimento
891	Rayssa Bezerra da Silva Cavalcante
606	Renato de Sousa Barros
544	Ricardo Henrique de Brito Tavares Araújo
865	Silvana Bezerra da Silva
570	Tiago Germano de Oliveira Câmara

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,



retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Presidente

**PORTARIA Nº 310/2014**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares de cargos comissionados de Consultor Legislativo de Gabinete de Vereador - CLG, da Câmara Municipal de Parnamirim, cujas matrículas e nomes, constam na relação abaixo.

Matricula	Nome:
334	Alexandrino Pedro Francisco
704	Andréia Felix dos Santos
624	Antonio Machado Barros
779	Carla Alessandra Araujo Souza

799

803

577

901

496

851

241

732

729

808

895

662

420

142

903

892

793

Conceição Ozaria Costa Kiang

Dayana Priscille Perreira Araújo

Dirceu Saraiva Dantas

Emanoel de Paiva Xavier

Jailson Ferreira Patricio

Laura Freire Torres

Maria de Fátima Bezerra Hissa

Maria Eliane Lopes Freire

Maria Marleide da Silva

Meyre Cristina da Silva

Natalia de Araújo Siqueira de Oliveira

Núbia Leonardo e Silva

Rannier de Lira

Rosa Magaly de Lima Fernandes

Rosicleide Maria de Jesus

Sandrina Gomes de Araújo

Vanessa Rodrigues Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Presidente

Fique saudável

SÃO  
3 DOSES  
DA VACINA

Gestante, você já fez  
o teste de hepatite B,  
no pré-natal?

**Hepatite B.**  
**SEM PERCEBER,**  
**VOCÊ PODE TER.**